

2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

01.2020.00015676-6

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de notícia veiculada no CE- TV, rede verdes mares Cariri, veiculada no dia 15/09/2020, onde foi dada cobertura a realização de procissão por ocasião dos festejos da padroeira de Juazeiro do Norte, N Sra das Dores.

É possível visualizar pelas imagens, afronto descumprimento aos decretos estaduais de isolamento social em face da pandemia do coronavírus.

Importante registrar que foram editados decretos de estado emergencial pelos governos federal, estadual e municipal. No sentido de diminuir as taxas de contágio e óbitos do citado vírus, o decreto estadual nº 33.519/2020 estabeleceu medidas de isolamento social, restringindo atividades produtivas, comerciais e sociais. O decreto de prorrogação nº 33.737/2020 de 12/09/2020 estabeleceu que a região do Cariri entra na fase 4 de retomada das atividades, de forma gradual e responsável, a fim de evitar que o índice de contágio e mortes voltem a crescer.

Importante registrar que a Região do Cariri, compreendendo Juazeiro do Norte, encontra-se na 1ª semana da fase 4, cujo distanciamento social ainda é previsto. Nesta fase não é permitido, ainda aglomerações em espaços públicos e privados.

O descumprimento das medidas de distanciamento social pode incidir em infração civil, administrativa e criminal.

O art. 268 do código Penal assim prevê:

[CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Por outro lado, a Resolução nº 22/2015 do CPJOE/MP/CE, no seu art.2º,XI, 2 atribui à 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, atribuição cível e criminal nas matérias da sua competência, dentre elas a atuação em matéria de saúde.

Por todo o exposto, ante a necessidade de identificação do responsável pela organização do evento em desrespeito aos decretos de isolamento social;

DETERMINO a evolução da presente NF para Procedimento de Investigação Criminal, com a expedição de portaria pertinente.

CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Juazeiro do Norte, 16 de setembro de 2020.

Alessandra Magda Ribeiro Monteiro
Promotora de Justiça